

Lei nº 2.833, de 03 de junho de 2008.

**Autoriza o Poder Executivo a alienar
para o Sr. Vilmar da Rosa Lopes,
imóvel desapropriado pelo Município.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar para o Sr. Vilmar da Rosa Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº. 234.003.150/87, pelo preço de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) imóvel desapropriado pelo Município, conforme Decreto nº. 2056 de 08/07/2007 e constante da matrícula nº 14.152 do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - A alienação é motivada pelo fato de ter sido o imóvel desapropriado do referido senhor e posteriormente concluído que ele não se adequava a destinação pretendida, uma vez que não possuía a extensão superficial noticiada.

Art. 3º - A presente Lei atende ao disposto no artigo 519 do Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretaria de Administração e
Recursos Humanos

Lei está sendo republicada em virtude de erro de digitação da emenda, em 06/06/2008.

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos a criteriosa apreciação dessa Casa, o projeto de lei em anexo, que trata da autorização para o Poder Executivo efetuar a venda, pelo valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) de imóvel de sua propriedade e constante da matrícula nº 14.152 do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, para o Sr. Vilmar da Rosa Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 234.003.150/87.

O referido imóvel foi desapropriado do mencionado cidadão, pelo valor acima, conforme escritura pública de desapropriação nº 20.891, fls. 196 do Livro de Transmissões nº 162 do Tabelionato desta cidade, conforme cópia anexa, para ali ser instalado um centro para atendimento de drogados cujo número em nossa comunidade vem aumentando assustadoramente.

Ocorre que o então vendedor, afirmava ter a área toda, a extensão de 22.000,00m² quadrados, dos quais 10.000,00m² eram titulados e 12.000,00m² detinha a posse.

No entanto, restou constatado após a medição de toda a área, que a extensão superficial da mesma somando-se a parte titulada e a parte dos direitos de posse, era de 12.640,00m², tornando-a deste modo inviável para o projeto que necessita de, no mínimo, 15.000,00m² para a sua completa instalação (prédios e área para plantações).

Como o Município não tem nenhum aproveitamento previsto para tal imóvel, com fundamento no Art. 519 do Código Civil Brasileiro “caberá ao expropriado o direito de preferência pelo preço atual da coisa”.

Na certeza da aprovação desse projeto, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Seloi Lang**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade